



Proc. 0067/2021  
Fls. 361  
Rubrica

**CONTRATO N° 009/2021**

**TERMO DE CONTRATO N° 009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS, CNPJ/MF n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Presidente Dr. RAPHAEL CASTRO MOTA, CPF n.º 039.136.346-81;

**CONTRATADA:** Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 83.483.230/0001-86, sediado(a) na Rua Padre Kolb, 723 – Bucarein – CEP 89.202-350 – Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º n.º 2.765.923 – SSP/SC e CPF n.º 003.459.509-09.

Tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0067/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de 27 equipamentos novos, peças e suprimentos, suporte técnico e disponibilização de sistema de gerenciamento de impressões, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Vincula-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da licitante vencedora.

**1.3.** Objeto da contratação:

Subitem	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total p/ 12 meses	Valor Global p/ 48 meses
1.1	Impressora Multifuncional monocromática A4	Equipamento	27	R\$ 157,70	R\$ 4.257,90	R\$ 51.094,80	R\$ 204.379,20
1.2	Cópias e Impressões A4 Páginas Monocromáticas – estimada mês	Páginas	60.000	R\$ 0,0240	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00	R\$ 69.120,00
<b>Total Mês</b>					<b>R\$ 5.697,90</b>		
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 68.374,80</b>	
<b>Total 48 meses</b>							<b>R\$ 273.499,20</b>

*[Assinatura]*

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A23F-E191-C85A-D239



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito meses) contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados abaixo, com observância das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS			
LOCAIS	ENDEREÇO	CEP	QTDE. DE EQUIPAMENTOS
Sede – Belo Horizonte	Rua da Bahia, 1477 – Lourdes	30160-017	13
Delegacia Regional de Alfenas	Rua Gal. Costa Campos, 65 - Sala 103	37130-000	1
Delegacia Regional de Diamantina	Praça Dr. Prado, 56	39100-000	1
Delegacia Regional de Divinópolis	Rua Antônio Olímpio de Moraes, 545 - Sala 1.115	35500-900	1
Delegacia Regional de Governador Valadares	Av. Brasil, 3277 - Sala 302 - Centro	35010-030	1
Delegacia Regional de Ipatinga	Rua Juiz de Fora, 18 - 3º Andar - Centro	35160-031	1
Delegacia Regional de Juiz de Fora	Rua Batista de Oliveira nº 1164 – Sala 1015-B. Granbery	36010-532	1
Delegacia Regional de Lavras	Rua Costa Pereira, 45 - Sala 204	37200-000	1
Delegacia Regional de Montes Claros	Rua Major Alexandre Rodrigues, 40 - Ibituruna	39401-301	1
Delegacia Regional de Muriaé	Rua Barão do Monte Alto, 144 - Sala 301	36880-000	1
Delegacia Regional de Patos de Minas	Rua Major Gote, 585 - Salas 608 / 609	38700-000	1
Delegacia Regional de Teófilo Otoni	Rua Epaminondas Otoni, 689 - Cj. 301	39800-000	1
Delegacia Regional de Três Corações	Rua Presidente Dutra, 03 - Sala 405	37410-000	1
Delegacia Regional de Uberaba	Rua Major Eustáquio. 06 - Sala 911	38010-270	1
Delegacia Regional de Uberlândia	Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 400 - Sala 1.110	38400-900	1

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.697,90 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 68.374,80 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** e de **R\$ 273.499,20 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** para 48 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (quantidade de páginas impressas ou cópias efetuadas).

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das

Este documento foi assinado digitalmente por FARIANE COSTA MELO. Para verificar as assinaturas vá a: [www.portalpassei.com.br](http://www.portalpassei.com.br)

propostas.

**3.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CROMG, rubricas orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 – Locação de Equipamentos e Materiais, e 6.2.2.1.1.01.04.04.004.056 – Serviço de Impressão.

**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

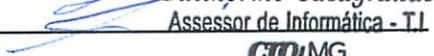
Belo Horizonte/MG, 26 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S/A

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcilim Cardoso Oliveira  
Gerente de Compras / Licitações  
CRMG

2.   
\_\_\_\_\_  
Guilherme Casagrande  
Assessor de Informática - TI  
CRMG

Examinado e aprovado pela  
Projur nos termos do Art.  
38, Parágrafo Único da Lei  
8666/93.

  
\_\_\_\_\_  
Nome/OAB-MG  
Nº 87380  
Data 26/08/2021  
Paulo Viana Cunha  
Procurador Geral  
OAB/MG 87.980  
CRMG

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A23F-E191-C85A-D230> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A23F-E191-C85A-D230**



### Hash do Documento

**A893EBEEDC8499F07EE792A2A53DD610BF08B02C75551B369B5D498DE2311B31**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

Raphael Castro Mota - 039.136.346-81 em 27/08/2021 14:00

UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**



Proc. 9067/22  
Fis. 364  
Rubrica

## ENVELOPE

 Descrição do Envelope - Contrato nº 009-2021 - Locação de Impressoras - Outsourcing-Manifesto  
ID do Envelope : 12562

## ARQUIVO

 Contrato nº 009-2021 - Locação de Impressoras - Outsourcing-Manifesto.pdf 6 págs. PDF  
 Código de Verificação: cd36ebba-bb41-43b4-b16f-e48050cada87  
Hash: 7a40da46e53f339fc9e6397e037a2992b85cf538e638502a6c76734b8a9fdd19

## ASSINADO POR

 **JOSE NAURO SELBACH JUNIOR** Data e horário: 27/08/2021 às 15:19 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatario  
Assinatura: Digital  
CPF: 003.459.509-09  
Hash: 8AF6653612F7DD143B42FD5E684B0B7A36A976C0